Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.084/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA ao senhor AFONSO PEREIRA DE ALENCAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do' Patrimônio Municipal no Bairro CIDADE NOVA à AFONSO PEREIRA DE ALENCAR, na Rua Frei Raimundo Lambesart nº 2415 na Quadra 27, limitando-se pelo lado direito com a Rua Pedro Carneiro; pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito; Frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, EM 25 DE MAIO, DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal